



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 37/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 161/2022

**Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Câncer e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Câncer, destinada às pessoas acometidas por neoplasias malignas.

§ 1º A carteira de identificação será expedida sem qualquer ônus ao requerente, e terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número, se requerido.

§ 2º A carteira de identificação conterá os seguintes dados:

- I. nome completo;
- II. data de emissão e de validade;
- III. CPF do requerente;
- IV. número desta lei.

§ 3º Será considerada lícita, para todos os efeitos, a apresentação da carteira de identificação em repartições públicas ou empresas privadas, dentro do Município de Valinhos, para garantia de direitos e prioridades.

**Art. 2º** A pessoa diagnosticada com neoplasia maligna terá direito à assistência social e prioridade no atendimento seja público ou privado.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, definindo os melhores critérios, dentro de sua gestão, para a forma de requerimento e de disponibilização da carteira de identificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 04 de abril de 2023.

**Sidmar Rodrigo Tolo**  
**Presidente**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
**1ª Secretária**

**César Rocha Andrade da Silva**  
**2º Secretário**

Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Simone Aparecida Bellini Marcatto, com emenda nº 01.